DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE ABRIL DE 2012.

Projeto de Lei nº 15/2012 - Do Executivo - Aumenta 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Diretor de Escola — JUSTIFICATIVA -. O presente Projeto de Lei tem por objetivo aumentar 2 vagas no cargo em comissão de Diretor de Escola, atendendo solicitação da Diretora do Departamento de Educação através das Comunicações Internas datadas de 07/02 e 09/03/2012, cujo xérox seguem anexos para subsidiar a análise dos Vereadores. A criação das referidas vagas visa atender a EMEB Maria Leonor Alvarez e Silva que está sendo municipalizada e para o prédio onde funciona a EE Antonio dos Santos Cabral, onde a diretora da escola não permaneceu no convênio da Municipalização, por ter saído a liquidação de tempo de serviço e estar aguardando sua aposentadoria.

Projeto de Lei nº 16/2012 - Do Executivo - Aumenta 04 (quatro) vagas no cargo de Coordenador Pedagógico — JUSTIFICATIVA - O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 4 vagas no cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, atendendo solicitação da Diretora do Departamento de Educação através de Comunicação Interna de 07/02/2012, cujo xérox segue anexo para subsidiar a análise dos Vereadores. A criação das referidas vagas visa atender as EMEBs Sandra Matielo I e II que hoje conta com 32 classes em dois períodos, Maria Leonor Alvarez e Silva e Antonio dos Santos Cabral que estão sendo municipalizadas e Noêmia Redher, pela licença sem previsão de retorno da Administradora da Creche.

Projeto de Lei nº 19/2012 - Do Executivo - Acrescenta o § 8º ao artigo 86 da lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007 -JUSTIFICATIVA - O presente projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de atendimento à recomendação trazida na Notificação de Auditoria Fiscal – NAF nº 04/2012, resultante da auditoria direta realizada no início deste ano no Município pelo Ministério da Previdência Social -Departamento dos Regimes Próprios de Previdência, com o seguinte teor: "Independente da questão das "horas-aula mestrado", acima tratada, torna-se necessário estabelecer em lei municipal um critério para definir como se dará a apuração do valor da "remuneração do cargo efetivo" dos professores da UNIFAE, para os fins do disposto no artigo 40, § 2º da Constituição Federal, uma vez que a Lei nº 217/1994 estabelece tratar-se de cargo sujeito a "jornada semanal variável", resultando em provável oscilação de seu valor mensal, de acordo com o número de horas-aula que lhes são atribuídas. Essa observação é válida também para outros cargos do serviço público municipal que eventualmente possuam carga horária

<u>variável ou indefinida</u> (exclusivamente para cargos sujeitos a essa excepcionalidade)." Referido projeto de lei complementar foi submetido à <u>análise e aprovação</u> dos integrantes do Conselho de Administração do IPSJBV, em reunião extraordinária realizada no dia 23.03.2012.

Atenciosamente,

José Antonio Ferreira Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Boa Vista – SP.